

Informações comunicadas pelos Estados da EFTA relativas aos auxílios estatais concedidos ao abrigo do ato referido no ponto 1j do anexo XV do Acordo EEE [Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria)]

(2013/C 199/06)

PARTE I

N.º de auxílio	GBER 5/13/INN	
Estado da EFTA	Noruega	
Região	Oslo e Akershus	Estatuto do auxílio com finalidade regional
Entidade que concede o auxílio	Nome	Cidade de Oslo
	Endereço	City Hall 0037 Oslo NORWAY
	Página Web	http://www.oslo.kommune.no
Título da medida de auxílio	Programa regional de inovação de 2013	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Prop. 1 S (2012-2013) http://www.regjeringen.no/nb/dep/fin/dok/regpubl/prop/2012-2013/prop-1-s-20122013--20122013.html?id=703367	
Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio	http://www.akershus.no/tema/naering/Arkiv?article_id=57850	
Tipo de medida	Regime	Sim
	Auxílio <i>ad hoc</i>	n.d.
Duração	Regime	De 1.1.2013 a 31.12.2013
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os setores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	Todos os setores
Tipo de beneficiário	PME	Sim
	Grandes empresas	Sim
Orçamento	Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	Montante total (2013) 10 430 000 de NOK
Instrumento de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	Sim

PARTE II

Objetivos gerais (lista)	Objetivos (lista)	Intensidade máxima de auxílio em % ou montante máximo do auxílio em coroas norueguesas	PME — majorações em %
Auxílios em matéria de consultoria a favor de PME e auxílios à participação de PME em feiras (artigos 26.º e 27.º)	Auxílios em matéria de consultoria a favor das PME (art. 26.º)	50 %	

Objetivos gerais (lista)	Objetivos (lista)		Intensidade máxima de auxílio em % ou montante máximo do auxílio em coroas norueguesas	PME — majorações em %
Auxílios à investigação, desenvolvimento e inovação (artigos 30.º a 37.º)	Auxílios a projetos de investigação e desenvolvimento (artigo 31.º)	Investigação fundamental [Artigo 31.º, n.º 2, alínea a)]	n.d.	
		Investigação industrial [Artigo 31.º, n.º 2, alínea b)]	n.d.	
		Desenvolvimento experimental [Artigo 31.º, n.º 2, alínea c)]	n.d.	
	Auxílios para estudos de viabilidade técnica (art. 32.º)		n.d.	
	Auxílios destinados a cobrir as despesas de direitos de propriedade industrial das PME (art. 33.º)		n.d.	
	Auxílios à investigação e desenvolvimento no setor agrícola e das pescas (art. 34.º)		n.d.	
	Auxílios a jovens empresas inovadoras (art. 35.º)		1 milhões de EUR	
	Auxílios para serviços de consultoria em inovação e para serviços de apoio à inovação (artigo 36.º)		200 000 EUR por beneficiário num período de três anos	
	Auxílios para a contratação de pessoal altamente qualificado (art. 37.º)		n.d.	
Auxílios à formação (artigos 38.º a 39.º)	Formação específica (art. 38.º, n.º 1)		25 %	
	Formação geral (art. 38.º, n.º 2)		60 %	